



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Revogada pela Resolução nº 320, de 9 de dezembro de 2025.

~~Acréscce à Resolução nº 06, um parágrafo único, concedendo prazo para que os Ministérios Públicos dos Estados elaborem ato normativo interno, compatibilizando as atribuições dos cargos comissionados com o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal.~~

~~O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, incisos I e II, da Constituição Federal, e pelo seu Regimento Interno,~~

~~Considerando que há notícias da criação de cargos comissionados para o exercício de atribuições incompatíveis com os conceitos de direção, chefia e assessoramento e que o desempenho de tais atribuições somente pode ser aferida com a especificação da descrição de atividades inerentes a cada cargo;~~

~~Considerando que, sem ato normativo que especifique as atribuições dos cargos comissionados, resta inviável a fiscalização por parte deste Conselho, no tocante ao cumprimento do preceito constitucional insculpido no artigo 37, V, da Constituição Federal no âmbito do Ministério Público dos Estados; RESOLVE:~~

~~Art. 1º Acrescentar um parágrafo único no texto do artigo 2º da [Resolução nº 6 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), o qual passa a ter a seguinte redação:~~

~~Parágrafo único. Os Ministérios Públicos dos Estados terão o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar ato normativo interno do qual conste as atribuições de todos os cargos comissionados, cujos titulares somente poderão desempenhar funções de direção, chefia e assessoramento.~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 22 de maio de 2007.~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA~~

~~Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público~~